



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE
UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA - UAST
COORDENAÇÃO GERAL DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO - COGER

EDITAL DE CONSULTA PARA ESCOLHA DO COORDENADOR(A) E SEU(SUA) SUBSTITUTO(A) EVENTUAL PARA O CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE PESCA DA UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA (UAST) DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO (UFRPE)

Edital COGER/UAST N°03/2023

A Comissão de Consulta para a escolha do(a) Coordenador(a) do Curso de Graduação e seu/sua Eventual Substituto(a) do curso de Bacharelado em Engenharia de Pesca da Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução N° 075/2019, de 22 de julho de 2019 e Resolução N° 050/2020, de 22 de outubro de 2020 do CONSU/UFRPE, e em cumprimento à PORTARIA n° 015/2023-COGER/UAST, de 05 de OUTUBRO de 2023 e a Decisão N° 007/2023, de 04 de outubro de 2023, do Colegiado Geral de Coordenação Didática (CGCD)/UAST.

Resolve:

Declarar aberto o processo de consulta para a escolha do(a) Coordenador(a) de Curso e Eventual Substituto(a) para o Curso de Bacharelado em Engenharia de Pesca da Unidade Acadêmica de Serra Talhada, da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

I - DA ORGANIZAÇÃO DA CONSULTA

Art. 1º. A organização será de exclusiva responsabilidade da Comissão de Consulta, especialmente designada pelo CGCD/UAST/UFRPE para esse fim, através da Portaria n° 015/2023-COGER/UAST, de 05 de OUTUBRO de 2023 e é constituída pelos Docentes: Diogo Martins Nunes - Presidente da Comissão de Consulta; Héldon José Oliveira Albuquerque - Membro Titular - Representante Docente; Eleonora Araújo Barbosa - Membro Suplente - Representante Docente; e pelas representantes Discentes: Patrícia Maria Souza Rodrigues - Membro Titular; e Ávila Daniel de Carvalho Barbosa - Membro Suplente.

Art. 2º. Compete à Comissão de Consulta:

01. Estabelecer as Normas da Consulta e submetê-las ao Colegiado Geral de Coordenação Didática;
02. Zelar pelo cumprimento das Normas que regerão a Consulta;
03. Receber os formulários de inscrições on-line do(a)s candidato(a)s;
04. Definir as regras de divulgação das propostas dos candidatos, visando à manutenção da ordem, conduta ética e do respeito;
05. Regulamentar e coordenar, se houver, os debates entre o(a)s candidato(a)s;
06. Definir, organizar e configurar o processo de consulta on-line através do software *HeliosVoting* junto à Secretaria de Tecnologias Digitais (STD);
07. Recomendar que todo(a)s o(a)s eleitores(as) sejam cadastrado(a)s no sistema de votação exclusivamente com o e-mail institucional (@ufrpe.br);
08. Decidir sobre impugnação de Candidato(a)s, urnas e votos;

09. Coordenar a apuração e divulgar os resultados da Consulta;
10. Deliberar sobre recursos interpostos;
11. Coordenar a apuração e divulgação dos resultados;
12. Ao fim do processo de Consulta, protocolar o processo administrativo com o relatório da Consulta para apreciação do Colegiado Geral de Coordenação Didática da UAST/UFRPE.

II – DAS INSCRIÇÕES E DOS CANDIDATOS

Art. 3º. As inscrições serão efetivadas eletronicamente mediante o preenchimento e envio pelos candidatos de formulário próprio, segundo os termos do Art. 4º (e seus parágrafos) deste Edital, no período de 06/11/2023 a 08/11/2023, iniciando às 00h do dia 06 de novembro e finalizando às 23h59min do dia 08 de novembro, conforme Calendário de Consulta disponível no Anexo I deste Edital.

Parágrafo Único – Caso não haja inscritos no período regular estipulado neste Edital, o período de inscrições será prorrogado até às 23h59min de 10/11/2023, e o cronograma de atividades será ajustado e divulgado.

Art. 4º. O formulário de inscrição (**Anexo II** deste Edital) deverá indicar o nome completo do Candidato(a) à Coordenador(a) e seu(sua) Substituto(a) Eventual, bem como suas respectivas assinaturas.

§ 1º - O formulário de inscrição deverá: (i) ser preenchido e após assinado, e enviado por meio **do e-mail institucional** de um dos candidatos exclusivamente **para o e-mail institucional da Coordenação de Curso** coordenacao.ep.uast@ufrpe.br; (ii) o e-mail com o formulário de inscrição deve ser enviado com cópia **para o e-mail institucional** do(a) confrade com o(a) qual se formará a chapa candidata.

§ 2º - Quando do recebimento do formulário de inscrição, os(as) candidatos(as) receberão o número da sua chapa publicados na homologação das chapas, definidos pela Comissão de Consulta considerando a ordem de inscrição.

Art. 5º. Poderão inscrever-se para postular o cargo de Coordenador(a) de Curso e Eventual Substituto(a) da UAST/UFRPE o(a)s docentes do quadro permanente da UFRPE lotado(a)s nesta Unidade em regime de trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva ou em regime de trabalho de 40 horas semanais e que tenham lecionado no respectivo curso ao qual se candidatam em pelo menos um semestre, nos últimos dois anos que antecedem a consulta, conforme o Art. 11º da Resolução N° 050/2020 do CONSU/UFRPE.

Art. 6º. O pedido de inscrição dos candidatos **implica no conhecimento e na concordância das normas da Consulta** contidas neste Documento e das Resoluções que o norteiam.

Art. 7º. Todos os candidatos inscritos nas chapas terão seus nomes divulgados claramente nos sites oficiais da UAST/UFRPE, por listas de e-mail e na página da consulta on-line.

Parágrafo único: o envio de informações inconsistentes ou diferentes daquelas expressas no Art. 4º e 5º (e seus parágrafos) deste Edital implicará no indeferimento da inscrição da chapa. A Comissão de Consulta não se responsabilizará pelo não recebimento de inscrições causado por erros eletrônicos de envio de e-mail, inclusive do servidor de e-mail institucional da UFRPE.

Art. 8º. Após a divulgação das inscrições, será permitida a apresentação de recursos no máximo em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando o dia útil subsequente para a apreciação e julgamento pela Comissão, considerando as disposições do Art. 5º.

§1º - Os recursos deverão ser feitos através de Ofício identificado e assinado, que deverá ser encaminhado pelo e-mail institucional do remetente exclusivamente para o **e-mail institucional da Coordenação de Curso** (coordenacao.ep.uast@ufrpe.br), que se encarregará de fazer a apreciação e julgamento.

§2º - Após a análise dos recursos pela Comissão de Consulta, uma nova lista homologada será divulgada, nos mesmos moldes do Art. 7º deste Edital.

Art. 9º. Com a finalidade de conferência das listas de votantes encaminhadas à Comissão de Consulta pela STD, a mesma será encaminhada à(s) Coordenação(ões) de Curso que fizerem parte do pleito eleitoral, em data prevista no cronograma da consulta, a fim de ciência, conferência e possíveis ajustes que forem pertinentes.

III – DO PROCEDIMENTO DA CONSULTA

Art. 10º. A consulta será realizada 24/11/2023. O calendário da consulta é apresentado no **Anexo I** deste Edital.

Art. 11º. Fica a critério da Comissão de Consulta a promoção e organização de debates públicos on-line ou presenciais e abertos à comunidade entre o(a)s candidato(a)s inscrito(a)s, dependendo da concordância deles, em data, horário, sala e/ou plataforma que serão definidos e amplamente divulgados após o período de inscrições de chapas.

Parágrafo Único – **Somente após a homologação das inscrições, será permitido aos candidatos divulgar as suas chapas e os seus respectivos programas de gestão através de quaisquer mídias sociais, e-mail e mala direta.** Também serão permitidas visitas dos candidatos às salas de aula com autorização do professor responsável.

Art. 12º. A consulta será realizada no dia 24/11/2023 entre 9h e 17h, através do sistema on-line *Helios Voting*, cujo acesso é feito através do domínio <votar.ufrpe.br>, com endereços para cada segmento a ser divulgado posteriormente.

§ 1º - O eleitor pode retirar dúvidas sobre a utilização da plataforma Helios Voting através do seguinte link: (<https://www.ufrpe.br/sites/www.ufrpe.br/files/Como%20votar%20no%20Helios%20Voting.pdf>).

§ 2º - Enquanto a eleição estiver aberta, o(a) eleitor(a) poderá votar quantas vezes quiser, porém a única cédula computada será a última, ou seja, apenas o último voto será computado pelo sistema.

Art. 13º. Para a escolha do(a) Coordenador(a) e Eventual Substituto(a) poderão votar na consulta os docentes que estão com disciplinas obrigatórias e optativas ofertadas pelo Curso de Graduação na respectiva Unidade, como, além dos discentes regularmente matriculados no respectivo curso de Graduação da Unidade Acadêmica de Serra Talhada da UFRPE.

§ 1º - Por questões de viabilidade técnica, as urnas de votação utilizadas no sistema eletrônico serão diferenciadas por links distintos para cada segmento da comunidade universitária, no ato da votação.

§ 2º - Para o cômputo dos votos será considerado os votos válidos entre os segmentos docente e discente (de acordo com o Art. 18º).

Art. 14º. O voto é secreto e pessoal, e o direito de participar da consulta não poderá ser transferido a terceiros e nem a procurador de qualquer espécie.

Art. 15º. Os(as) eleitores(as) somente poderão acessar o sistema através de identificação pessoal (“*id de eleitor*” e “*senha*”) que serão enviados pelo sistema de votação exclusivamente para o **e-mail institucional (@ufrpe.br)** do(a) eleitor(a).

§ 1º – Em atendimento ao Ofício Circular nº 14/2021-STD/UFRPE, a Comissão de Consulta solicita as informações sobre os e-mails institucionais dos discentes e docentes aptos à votar à Secretaria de Tecnologias Digitais (STD) da UFRPE, para uso no cadastramento dos eleitores no sistema *Helios Voting*. A Comissão **não envia** informações de identificação pessoal para os endereços de e-mails não informados pela STD/UFRPE.

§ 2º – A identificação pessoal a ser enviada para os eleitores é gerada pelo sistema eletrônico *Helios Voting*, que criptografa e armazena os dados privados, conhecidos unicamente pelo próprio software. A Comissão de Consulta não possui acesso a estes dados e não pode enviar e-mails individuais ou em lote com senhas ou quaisquer outras informações por outros meios a não ser pelo uso das ferramentas disponibilizadas pelo sistema supracitado.

§ 3º – A Comissão de Consulta não se responsabilizará por problemas técnicos ocorridos pela infraestrutura de Tecnologia da Informação da UFRPE. Em caso de problemas técnicos de infraestrutura que impeçam a realização da Consulta, uma nova data será divulgada.

§ 4º – **Em hipótese alguma haverá votação presencial ou por cédulas físicas.**

Art. 16º. A votação deverá ser por Chapa, obedecendo a critérios definidos pela Comissão de Consulta, considerando o universo de eleitores, e com aprovação do CGCD/UAST/UFRPE.

IV – DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS FINAIS DA CONSULTA

Art. 17º. A apuração deverá ocorrer em sessão pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta, em até 15 (quinze) minutos após o encerramento da consulta e será transmitida de forma on-line em endereço previamente divulgado nos canais oficiais da UAST.

Art. 18º. A apuração do resultado final será realizada observando-se o voto válido, na qual será atribuída a seguinte ponderação:

- a) Total de votos válidos obtidos pela chapa dividido pelo total de votos válidos obtidos entre os docentes e multiplicado por 50%;
- b) Total de votos válidos obtidos pela chapa dividido pelo total de votos válidos obtidos entre os discentes e multiplicado por 50%.

$$V_{TC} = \left[\left(\frac{1}{2} \times \frac{V_{DC}}{V_{TVD}} \right) + \left(\frac{1}{2} \times \frac{V_{EC}}{V_{TVE}} \right) \right] \times 100$$

Sendo:

V_{TC} = Total de votos obtidos por cada chapa

V_{DC} = Votos dos docentes na chapa

V_{TVD} = Total de votos válidos dos docentes

V_{EC} = Votos dos estudantes na chapa

V_{TVE} = Total de votos válidos dos estudantes

Parágrafo Único - Serão considerados votos válidos unicamente os votos na(s) chapa(s) recebido(s) pela urna eletrônica dentro do período de votação estipulado neste edital.

Art. 19°. Será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver maior soma total de pontos dos segmentos. Cabe à Comissão de Consulta incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes dos(as) candidatos(as) com a respectiva pontuação e classificação.

Parágrafo Único - Caso haja empate na ordem de classificação para o primeiro lugar, o primeiro critério de desempate será favorável ao(a) candidato(a) a Coordenador(a) com o vínculo mais antigo na UAST/UFRPE. Persistindo o empate, será eleito(a) o(a) candidato(a) com maior idade cronológica.

Art. 20°. O resultado final da Consulta será divulgado conforme Calendário da Consulta e poderá ser objeto de recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados, nos moldes do §1º do Art. 8º deste Edital, ficando o dia útil subsequente para sua apreciação, julgamento e homologação pela Comissão.

Art. 21°. A Comissão de Consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final ao Presidente do CGCD da Unidade, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após a apuração, análise de recursos e homologação do resultado final.

§ 1º – Após receber o processo, o Presidente do CGCD da Unidade deverá convocar de imediato o CGCD para apreciação do relatório, que, depois de aprovado deve ser enviado à Coordenação do Curso para que o Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do Curso de Graduação **elabore** as listas tríplices a serem encaminhadas à Reitoria, sendo uma lista tríplice para o Coordenador de Curso e uma lista tríplice para seu Substituto Eventual.

§ 2º – As listas tríplices devem ser encabeçadas pelo candidato da chapa mais votada, seguindo-se as demais chapas, em ordem decrescente e completada com outros nomes indicados pelo CCD, se o número de chapas inscritas for inferior a 03 (três).

V – DA IMPUGNAÇÃO

Art. 22° Após o lançamento do Edital, servidores da UFRPE atuando na UAST poderão fundamentadamente impugnar este edital, considerando o período disposto no cronograma, e deve ser realizado via ofício identificado e assinado, que deverá ser encaminhado pelo e-mail institucional

do remetente exclusivamente para o **e-mail institucional da Coordenação de Curso** (coordenacao.ep.uast@ufrpe.br), que se encarregará de fazer a apreciação e julgamento.

§1º - Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão da Consulta.

§2º - O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação.

§3º - Após a análise as respostas às impugnações serão encaminhadas ao endereço eletrônico do impugnante, em até 24 horas do término do prazo de impugnação.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23º. As demandas de natureza técnica que não puderem ser solucionadas pela Comissão de Consulta através das funcionalidades disponíveis no *Helios Voting* serão encaminhadas à STD/UFRPE através da Central de Serviços Digitais da UFRPE (<https://servicosdigitais.ufrpe.br/#login>).

Art. 24º. As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso ao CGCD da UAST/UFRPE, no prazo de 72h (setenta e duas horas), após a entrega do relatório final (data de abertura do processo eletrônico via SIPAC/UFRPE) para o CGCD da Unidade pela referida comissão.

Art. 25º. Os casos omissos neste Edital serão definidos pela Comissão de Consulta.

Serra Talhada, 17 de outubro de 2023.

Diogo Martins Nunes
(Presidente da Comissão de Consulta)

Héldon José Oliveira Albuquerque
(Membro titular - Representante Docente)

Eleonora Araújo Barbosa
(Membro suplente - Representante
Docente)

Patrícia Maria Souza Rodrigues
(Membro titular - Representante Discente)

Ávila Daniel de Carvalho Barbosa
(Membro suplente - Representante Discente)

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE
UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA - UAST
COORDENAÇÃO GERAL DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO - COGER

EDITAL DE CONSULTA PARA ESCOLHA DO COORDENADOR(A) E SEU(SUA) SUBSTITUTO(A) EVENTUAL PARA O CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE PESCA DA UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA (UAST) DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO (UFRPE)

Edital COGER/UAST N° 03/2023

ANEXO I - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| ETAPA | DATA |
|---|------------------------------------|
| Divulgação do Edital de Consulta | 17 de outubro de 2023 |
| Pedido de recurso ao Edital | 18 de outubro de 2023 |
| Divulgação do Edital de Consulta após período de recurso (caso ocorra) | 20 de outubro de 2023 |
| Data de solicitação à STD das listas de eleitores aptos a votar na Consulta | 01 de novembro de 2023 |
| Inscrições dos Candidatos | 06 a 08 de novembro de 2023 |
| Publicação dos Candidatos Inscritos | 11 de novembro de 2023 |
| Pedido de Recurso | 12 de novembro de 2023 |
| Publicação da Homologação das inscrições após análise de recursos | 13 de novembro de 2023 |
| Realização da consulta, apuração e divulgação dos resultados | 24 de novembro de 2023 |
| Pedido de recursos | 27 de novembro de 2023 |
| Divulgação dos resultados final após análise de recursos | 29 de novembro de 2023 |
| Prazo máximo para envio do relatório final da consulta ao CGCD/UAST | 01 de dezembro de 2023 |

Serra Talhada, 17 de outubro de 2023.

Diogo Martins Nunes
(Presidente da Comissão de Consulta)

Héldon José Oliveira Albuquerque
(Membro titular - Representante Docente)

Eleonora Araújo Barbosa
(Membro suplente - Representante
Docente)

Patrícia Maria Souza Rodrigues
(Membro titular - Representante Discente)

Ávila Daniel de Carvalho Barbosa
(Membro suplente - Representante Discente)

EDITAL DE CONSULTA PARA ESCOLHA DO COORDENADOR(A) E SEU(SUA) SUBSTITUTO(A) EVENTUAL PARA O CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE PESCA DA UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA (UAST) DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO (UFRPE)

Edital COGER/UAST N° 03/2023

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

CURSO DE GRADUAÇÃO: _____

Nome completo/Assinatura

Candidato(a) ao cargo de COORDENADOR(A) DE CURSO

Matricula Siape: _____

Telefone: (____)_____.E-mail Institucional: _____

Candidato ao cargo de SUBSTITUTO(A) EVENTUAL

Matricula Siape: _____

Telefone: (____)_____.E-mail Institucional: _____



Número para Chapa
(Preenchido pela Comissão de Consulta)

Data da Inscrição: _____

Declaramos que as informações prestadas acima são verdadeiras e que estão de acordo com o que estabelece as normas elaboradas pela Comissão de Consulta.

O preenchimento deste formulário de inscrição dos candidatos **implica no conhecimento e na concordância das normas da Consulta** contidas no **Edital COGER/UAST N° 03/2023**.

Homologação da Comissão de Consulta: () DEFERIDO () INDEFERIDO

Assinatura dos Membros da Comissão Eleitoral: